LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 15/02/17
Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Processo nº 024/17.

**PROJETO DE LEI Nº 014 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**ALTERA O ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS - ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE CONTROLADOR E SUBCONTROLADOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677, DE 28 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**- Altera a redação do **ANEXO II- DESCRIÇÃO DOS CARGOS- ESCOLARIDADE MÍNIMA** dos cargos de Controlador e Subcontrolador, passando a ter a seguinte redação:

**"CONTROLADOR GERAL - ESCOLARIDADE MÍNIMA:** Diploma devidamente registrado de curso de graduação de nível superior em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no órgão fiscalizador do exercício profissional."

**"SUBCONTROLADOR - ESCOLARIDADE MÍNIMA:** Diploma devidamente registrado de curso de graduação de nível superior em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia fornecido por instituição de

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
EM 14/02/17
Assinatura

Ao SGL para providências.

Cicero Cândido Tavares da Silva
Chefe de Gabinete Presidência - CMBV

ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no órgão fiscalizador do exercício profissional."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| **CONTROLADOR GERAL** |
|---|
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Orientar e expedir atos normativos concernentes à ação das Subcontroladorias; supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades das Subcontroladorias; programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações das Subcontroladorias; determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias, inspeções, apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, dando ciência a Mesa Diretora e ao Tribunal de Contas do Município; certificar a Prestação de Contas do Legislativo; determinar a execução de auditorias internas, periódicas e extraordinárias; apresentar relatórios a Mesa Diretora, das inspeções realizadas, apontando infrações e recomendando correções, quando for o caso; executar outras atividades compatíveis com a função. |
| **ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma devidamente registrado de curso de graduação de nível superior em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.** |
| **VENCIMENTO: GNE-300** |

| **SUBCONTROLADOR** |
|---|
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Promover estudos para proposição de atos normativos concernentes ao controle; gerenciar as atividades da Subcontroladoria; assessorar as atividades da Controladoria Geral; executar outras atividades compatíveis com a função, determinadas pelo Controlador Geral; promover a abertura apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, quando ligadas ao descumprimento das regras de publicação de informações e das políticas de transparência das contas e atos públicos, dando ciência a Mesa Diretora e ao Tribunal de Contas do Município; avaliar e acompanhar o cumprimento da Lei de Acesso a Informação e do Portal da Transparência; realizar estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores; coordenar a execução de auditorias internas, periódicas e extraordinárias; executar outras atividades compatíveis com a função, determinadas pelo Controlador Geral; planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as |

atividades dos órgãos sob sua responsabilidade; examinar e aprovar os programas de trabalho da unidade sob sua direção, tomando as providências de sua alçada, para implementação dos mesmos; cumprir e fazer cumprir as deliberações superiores; propor à direção superior a designação de seu substituto eventual, a designação de servidores para ocuparem funções gratificadas, na unidade sob sua direção, bem como a designação dos respectivos substitutos eventuais; propor à direção superior o afastamento de servidores da unidade sob sua direção, para prestação de serviços fora da sede, a convocação de funcionários para prestação de serviço extraordinário; a execução de programas de treinamento e de aperfeiçoamento para servidores que lhe são subordinados; manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho da unidade sob sua chefia, através de relatórios periódicos; tomar todas as decisões e providências necessárias, ao âmbito de suas atribuições, para o eficiente desempenho dos serviços sob sua chefia, propondo à autoridade superior as que não sejam de sua competência; articular-se com as demais unidades administrativas da Câmara Municipal de Boa Vista, para o bom funcionamento dos serviços; movimentar o pessoal da unidade sob sua chefia, de acordo com a lotação aprovada; propor à direção superior aprovar a escala de férias dos servidores da unidade sob sua chefia, atendendo à conveniência do serviço; propor à direção superior escala de plantão de funcionários lotados nos órgãos sob sua direção, nos períodos de recesso parlamentar; apresentar à direção superior, até 15 (quinze) dias após o início da sessão legislativa, o relatório das atividades dos órgãos sob sua direção, no exercício anterior; opinar, em caráter obrigatório, em processo de licença para trato de interesse particular e de licença-prêmio, bem como de afastamento para missões externas e gozo de bolsas de estudo; assinar a correspondência da unidade sob sua direção e das unidades subordinadas, quando for o caso; fazer reuniões periódicas com os chefes de órgãos sob sua direção, para efeito de coordenação dos trabalhos; submeter à direção superior a proposta orçamentária das unidades sob sua direção, aprovando e unificando as propostas parciais das seções, quando for o caso. exercer outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam determinadas pelo Controlador Geral da Câmara Municipal de Boa Vista.

**ESCOLARIDADE MÍNIMA: Diploma devidamente registrado de curso de graduação de nível superior em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e comprovação de registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.**

.

**VENCIMENTO: GSA-200**

Plenário Estácio Pereira de Mello, 14 de fevereiro de 2017.

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

MAURICÉLIO FERNANDES
PRESIDENTE

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS
1° VICE-PRESIDENTE

RONDINELE DE SOUZA OLIVEIRA
2° VICE-PRESIDENTE

ROMULO SOARES AMORIM
1° SECRETÁRIO

JOSÉ FRANCISCO L. DE ALBUQUERQUE
2° SECRETÁRIO

GENILSON COSTA E SILVA
3° SECRETÁRIO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 21/02/2017.
Presidente

O referido projeto chegou a essa comissão em 21/02/2017. Na mesma data protocolamos na PROCURADORIA da Câmara, afim de ter parecer legal.

Anexo a relatória

Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que o presente processo foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final.
Boa Vista - RR, 21/05/2017.

# PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FEITOSA, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS – ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE CONTROLADOR E SUBCONTROLADOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677 DE 28 DE JANEIRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE: A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** MANIFESTO-ME **DESFAVORÁVEL** À SUA APROVAÇÃO.

ANALISANDO A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DESSES CARGOS, PERCEBE-SE QUE SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES CIRCUNDAM A TAREFA DE EXECUTAR OU ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS. OCORRE QUE A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS É ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, CONFORME SE PERCEBE POR MEIO DA RESOLUÇÃO CFC Nº 560/83, QUE REGULAMENTA A LEI QUE DITA AS ATRIBUIÇÕES DO CONTADOR.

A REFERIDA RESOLUÇÃO ADUZ O SEGUINTE EM SEU ARTIGO 3º:

> ART. 3º SÃO ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE:
>
> (...)
>
> 33) AUDITORIA INTERNA E OPERACIONAL

NOTA-SE, PORTANTO QUE A HIPÓTESE DE ESTENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE CONTROLADOR GERAL E SUBCONTROLADOR PARA OUTROS

CARGOS QUE NÃO O DE NÍVEL SUPERIOR EM CONTABILIDADE VAI DE ENCONTRO COM A LEGISLAÇÃO CITADA ACIMA, POIS OUTROS PROFISSIONAIS NÃO TERÃO COMPETÊNCIA LEGAL PARA REALIZAR E NEM PARA EMITIR CERTIFICADOS DE AUDITORIA CONTÁBIL. DESTA FORMA, HÁ VÍCIO MATERIAL NO PRESENTE PROJETO DE LEI.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ÍTALO OTÁVIO**
**Vereador - Relator**

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

# PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS – ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE CONTROLADOR E SUBCONTROLADOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677 DE 28 DE JANEIRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE: A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE - RELATOR

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

# A T A

ÀS DEZ HORAS DO DIA VINTE E OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE - RELATOR, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO, ALINE REZENDE – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N° 014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS – ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE CONTROLADOR E SUBCONTROLADOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677 DE 28 DE JANEIRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE: A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E REJEITADO EM UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE-RELATOR

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

**Estado de Roraima**

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECER.
Em 31/05/2017
Presidente

Avoco a relatoria do referido Projeto em 31/05/17

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD
Matrícula 12768

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDO presente proposição da Comissão:
Comissão Permanente de Economia, Finanças, Orç
Boa Vista - RR, 13/06/2017

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

# PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 014/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPOE SOBRE: **"ALTERA O ANEXO II- DESCRIÇÃO DE CARGOS ESCOLARIDADES DE CARGOS CONTROLADOR E SUBCONTROLADOR DA LEI MUNICIPAL Nº1.677, DE 28 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE: "A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 07 de junho de 2017

**VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA**
**RELATOR**

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE*

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 014/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPOE SOBRE: **"ALTERA O ANEXO II-DESCRIÇÃO DE CARGOS ESCOLARIDADES DE CARGOS CONTROLADOR E SUBCONTROLADOR DA LEI MUNICIPAL Nº1.677, DE 28 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE: "A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA

É O PARECER

**VER. WAGNER SILVA FEITOSA**
**PRESIDENTE**

**VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE**
**VICE PRESIDENTE**

**VER. GENIVAL FERREIRA LIMA**
**MEMBRO**

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE**

**ATA**

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – MEMBRO. **ABERTURA:** HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 014/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPOE SOBRE: **"ALTERA O ANEXO II- DESCRIÇÃO DE CARGOS ESCOLARIDADES DE CARGOS CONTROLADOR E SUBCONTROLADOR DA LEI MUNICIPAL Nº1.677, DE 28 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE: "A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 07 DE JUNHO DE 2017.

**WAGNER SILVA FEITOSA**
**PRESIDENTE**

**VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE**
**VICE PRESIDENTE**

**VER. GENIVAL FERREIRA LIMA**
**MEMBRO**

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 27 / 06 / 17
Secretário

**MEMO N° 175/2017**

Boa Vista-RR, 22 de Junho de 2017

Para: Secretaria Geral Legislativa

**Assunto:** Retirada de Projeto de Lei **014** de Autoria da Mesa Diretora

Senhora Secretária,

Cumprimentando Vossa senhoria, venho por meio deste solicitar a retirada do projeto de lei 014 que dispõe sobre "ALTERA O ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS- ESCOLARIDADE DOS CARGOS DE CONTROLADOR E SUBCONTROLADOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677, DE 28 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" que se encontra em tramitação neste ilustre setor desta casa.

Atenciosamente,

***Mauricélio Fernandes de Melo***
*Presidente – Câmara Municipal de Boa Vista*

RECEBIDO NA SECRETARIA
GERAL LEGISLATIVO
Em 22 / 06 / 17
Assinatura